

LEI Nº 1189/2004.

Altera dispositivos da Lei nº 1184/2004, de 01/10/04 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1184/04 de 01 de outubro de 2004 passará a vigor a seguinte redação:

“Art. 2º - Os servidores municipais de cargos com provimento em comissão, lotados nas Pastas de Secretários Municipais, perceberão remuneração mensal fixa de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nos termos da Legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

Prefeitura Mun. de Cascavel
Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº 879/97 NO
PERÍODO DE 23/12/04 a 30/12/04**
Responsible
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850.000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2 PABX: 85 3334.2840 - 3334.2841